



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**Memorando**

Excelentíssimo Senhor Paulo Macêdo Damacena  
Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO  
NESTA

**ASSUNTO: Solicita autorização de Despesas para a contratação de prestação de serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO.**

Senhor Prefeito,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realização de licitação visando à **contratação de prestação de serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO.**

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cachoeirinha/TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

Respeitosamente,

  
**EDIVALDO PAULINO**

Secretario de Administração e Planejamento



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU SERVIÇO**

<b>Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>	<b>Data: 02/01/2017</b>
<input type="checkbox"/> BENS PERMANENTES <input type="checkbox"/> CONSUMO <input type="checkbox"/> EXPEDIENTE <input type="checkbox"/> LIMPEZA <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> OUTRO:	

O Chefe de departamento solicita a realização de processo Administrativo para contratação dos serviços abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	15	SV/Mês	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA</b> 1.1 – Assessoria Contábil Governamental; 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 – Apuração dos balancetes mensais do ano de 2017; 1.4 – Conciliação contábil e bancaria; 1.5 – Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da <b>Contratante</b> . 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor; 1.9 – Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e Balanço Anual Consolidado 2017; 1.10 – Serviços de Elaboração da LDO 2018; 1.11 – Serviços de Elaboração do PPA para o quadriênio 2018/2021; 1.12 – Elaboração do LOA/2018.		
02	13	SV/Mês	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 1.1 – Assessoria Contábil Governamental; 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde; 1.4 – Conciliação contábil e bancaria; 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da <b>Contratante</b> . 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor; 1.9 – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde.		





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
03	12	SV/Mês	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> 1.1 – Assessoria Contábil Governamental; 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social; 1.4 – Conciliação contábil e bancaria; 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da <b>Contratante</b> . 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;		

**1. Justificativa da Aquisição:**

A contratação de empresa para a execução do serviço de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município.

**1.1** – Justifica-se a contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço dos serviços de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atendimento das necessidades de responsabilidade desta Municipalidade, pelo período de 01 (um) ano.

**2. Local de Utilização:**

Secretaria de Administração e demais Órgãos ligado a Prefeitura.

**3. Aprovações:**

Solicito:


  
**Edivaldo Paulino**

Secretario de Administração e Planejamento

De acordo com

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
04.122.0402.2.004	3.3.90.39	010	Secretaria Municipal de Administração

Defiro:

  
**Antonio Macêdo Damacena**  
Secretario da Fazenda



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**DESPACHO DO EXECUTIVO**

**ASSUNTO: Atendimento ao requerimento de despesas com a contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO.**

Tendo em vista o Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de administração requisitando do Poder Executivo Municipal autorização para realização de licitação visando à **contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO**


Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretariade Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Financeira junto à Secretaria Municipal daFazenda.

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpra-se.

Cachoeirinha – TO, 03de janeiro de 2017.

  
**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal

*Paulo Macêdo Damacena*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Cachoeirinha - TO





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO.**

Ao analisar o Orçamento Geral do Município para 2017, sob determinação do Poder Executivo Municipal, verifiquei haver disponibilidade Orçamentária, através da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Sub-Item	Detº
04.122.0402.2-004	3.3.90.39.00	010		Sec. Municipal de Administração
10.302.1315.1-012	3.3.90.39.00	040		Fundo Municipal de Saúde
08.244.0125.2.009	3.3.90.39.00	010		Fundo Municipal de Assistência Social
12.361.1204.2.015	3.3.90.39.00	010		Fundo Municipal de Educação

As respectivas dotações e elementos de despesas encontram-se na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, para aquisição dos itens acima mencionada.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Patrese de Carvalho Cardoso**  
Secretário Municipal de Controle Interno



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**PARECER DO SECRETARIO DA FAZENDA**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**


**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO**

Após análise do Orçamento Geral do Município - 2017 verificam-se disponibilidade Orçamentária para aquisição do objeto solicitado, através da seguinte dotação e elemento de despesa:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Sub-Item	Detº
04.122.0402.2-004	3.3.90.39.00	010		Sec. Municipal de Administração
10.302.1315.1-012	3.3.90.39.00	040		Fundo Municipal de Saúde
08.244.0125.2.009	3.3.90.39.00	010		Fundo Municipal de Assistência Social
12.361.1204.2.015	3.3.90.39.00	010		Fundo Municipal de Educação

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.

  
**Antonio Macêdo Damacena**  
Secretario da Fazenda





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**DESPACHO DO EXECUTIVO**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO.**

Em observância aos preceitos legais e amparada pelo PARECER do Controle Interno, secretario da fazenda e do contador do Município, **AUTORIZO e DETERMINO** a execução de Certame Licitatório para realização de licitação visando **à contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO.**

Termos em que se defere.

Cachoeirinha-TO, 05 de janeiro de 2017.

*Paulo Macedo Damacena*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Cachoeirinha - TO

  
**PAULO MACÉDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



## AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS** da PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Avenida 21 de Abril N.º 1525 – Centro - Cachoeirinha, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **N.º 005/2017**, o competente edital de PREGÃO para: **Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO**

Compreendendo o objeto mencionado no memorando em anexo expedido pela Secretaria Municipal de administração, deste Município.

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

**LUANA NOGUEIRA LOPES**

*Pregoeira*  
**Luana N. Lopes**  
Pregoeira Oficial  
Portaria n.º 002/2017





Portaria N°.02/2017

Cachoeirinha, 03 de Janeiro de 2017.

PUBLICADO  
Cachoeirinha/TO EM 31/1/17  
Ass. *[Assinatura]*  
**Edivaldo Paulino**  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Orçamento  
Decreto Nº 01/2017

“Designa a comissão de pregoeiros e equipes de apoio no uso de suas Atribuições legais e nos termos da lei federal 10.520/02 e 8.666 de 21/06/93, suas. Alterações posteriores modificadas pelas leis nº8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, lei geral 123/2006 e lei orgânica do municipal de cachoeirinha. No período de 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar para atuarem como pregoeiro e equipes de apoio, em licitações na modalidade pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Cachoeirinha estado do Tocantins e Fundos Municipais no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei 10.520, de 17/07/2002 e tendo em vista necessidades administrativas. Ficam designada para atuar como pregoeira deste município: A senhora **LUANA NOGUEIRA LOPES** inscrita no CPF: 016.622.561-40 como pregoeira oficial.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitação na modalidade pregão, os servidores efetivos:

**Adão Pereira de Oliveira** inscrito no CPF: 507.994.523.00.

**Raimundo Pereira de Sousa Cortez** inscrito no CPF: 880.127.431-91.

**Art.3º** A presente designação se dará no período de 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art.4º** Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá receber dos interessados documentações e.

- a) Verificar a habilitação dos interessados,
- b) Proceder ao julgamento e classificação da proposta,
- c) Lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento,



# Certificado

G. R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - confere a LUANA NOGUEIRA LOPES, CPF nº 016.622.561-40, o presente Certificado de Conclusão do XXIV Curso de Licitações & Contratos, Formação de Pregoeiros e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2013, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas).

Palmas, 22 de novembro de 2013

*Geldes Ronan Passos*

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio  
CNPJ 12.589.104/0001-10  
End: 507 sul, Al. 28, Q. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417  
CEP 77.016.136 - Palmas (TO)  
[www.gr1treinamento.com.br](http://www.gr1treinamento.com.br)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ:25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



# Estimado



## Referência de Honorários para Serviços Especializados de Contabilidade Pública Municipalista

Visando a valorização, a manutenção da dignidade da classe contábil e ainda, o não aviltamento de valores dos serviços profissionais, mantendo justa a remuneração dos profissionais da contabilidade, e também harmonizar os preços dos serviços cobrados no âmbito das entidades municipalistas com a regulamentação e definição de patamares condizentes com a responsabilidade social da profissão no exercício da contabilidade especializada na área municipalista, o Sescap/TO., e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins - CRC/TO, apresentam parâmetros de fixação de HONORÁRIOS CONTÁBEIS no âmbito Municipalista. O presente instrumento foi elaborado por meio de pesquisa encomendada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO., por meio do Instituto de Pesquisa, Propaganda, Publicidade, Projetos Econômicos e Sociais - IPEPE, em atendimento as disposições presentes na Resolução 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade que, em especial, prevê a necessidade de reivindicação de remuneração condigna para o exercício da profissão (inc. IX, art. 2º).

O profissional da contabilidade possui liberalidade quanto à determinação dos valores dos honorários contábeis, podendo utilizar o presente referencial como parâmetro. Deverá, ainda, nos termos do artigo 6º da Resolução 803/96, fixar o valor dos serviços, por contrato escrito, considerando os elementos seguintes:

- I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- II – o tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- III – a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- IV – o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;
- V – a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- VI – o local em que o serviço será prestado.

Período de Vigência: 01 de Janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.





**Referência de Honorários para Serviços Especializados de Contabilidade Pública a servirem de referência nas Contratações com os entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins**  
(Considerando sempre um só assunto) R\$

<b>01.00.00 - Contabilidade Municipalista</b>				
<b>01.01.00 - Câmara Municipal</b>				
01.01.01	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	R\$ 3.207,94	reais mensal;
01.01.02	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	R\$ 3.749,41	reais mensal;
01.01.03	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	R\$ 4.339,67	reais mensal;
01.01.04	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	R\$ 4.696,53	reais mensal;
01.01.05	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	R\$ 4.918,00	reais mensal;
01.01.06	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	R\$ 5.282,57	reais mensal;
01.01.07	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	R\$ 5.672,21	reais mensal;
01.01.08	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	R\$ 6.104,71	reais mensal;
01.01.09	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	R\$ 6.562,29	reais mensal;
01.01.10	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	R\$ 6.851,79	reais mensal;
01.01.11	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	R\$ 7.084,14	reais mensal;
01.01.12	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	R\$ 7.352,21	reais mensal;
01.01.13	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	R\$ 7.598,86	reais mensal;
01.01.14	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	R\$ 7.902,64	reais mensal;
01.01.15	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	R\$ 8.149,29	reais mensal;
01.01.16	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	R\$ 8.474,50	reais mensal;
01.01.17	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	R\$ 8.706,86	reais mensal;
01.01.18	Câmara Mun. de Mun com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	R\$ 9.003,50	reais mensal;
01.01.19 - No caso de entidades "Câmaras Municipais" com receita "duodécimo" à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.				
<b>01.02.00 - Prefeitura Municipal</b>				
01.02.01	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	R\$ 7.181,18	reais mensal;
01.02.02	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	R\$ 8.286,88	reais mensal;
01.02.03	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	R\$ 8.769,67	reais mensal;





01.03.12	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de R\$	7.655,86	reais mensal;
01.03.13	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de R\$	8.049,00	reais mensal;
01.03.14	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de R\$	8.420,71	reais mensal;
01.03.15	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de R\$	8.756,71	reais mensal;
01.03.16	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de R\$	9.249,86	reais mensal;
01.03.17	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de R\$	9.621,57	reais mensal;
01.03.18	Fundo de Saúde de Mun. com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de R\$	10.171,86	reais mensal;
01.03.19 - No caso de entidades "Fundo Mun. de Saúde" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.				
<b>01.04.00 - Fundo Municipal de Educação</b>				
01.04.01	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 0,6	Mínimo de R\$	3.729,20	reais mensal;
01.04.02	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 0,8	Mínimo de R\$	4.171,38	reais mensal;
01.04.03	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 1.0	Mínimo de R\$	4.463,07	reais mensal;
01.04.04	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 1.2	Mínimo de R\$	5.043,13	reais mensal;
01.04.05	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 1.4	Mínimo de R\$	5.210,27	reais mensal;
01.04.06	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 1.6	Mínimo de R\$	5.543,87	reais mensal;
01.04.07	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 1.8	Mínimo de R\$	5.877,47	reais mensal;
01.04.08	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 2.0	Mínimo de R\$	6.217,73	reais mensal;
01.04.09	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 2.2	Mínimo de R\$	6.544,67	reais mensal;
01.04.10	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 2.4	Mínimo de R\$	6.858,27	reais mensal;
01.04.11	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 2.6	Mínimo de R\$	7.162,71	reais mensal;
01.04.12	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 2.5	Mínimo de R\$	7.498,71	reais mensal;
01.04.13	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 3.0	Mínimo de R\$	7.906,14	reais mensal;
01.04.14	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 3.2	Mínimo de R\$	8.242,14	reais mensal;
01.04.15	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 3.4	Mínimo de R\$	8.599,57	reais mensal;
01.04.16	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 3.6	Mínimo de R\$	9.021,29	reais mensal;
01.04.17	Fundo de Educação de Mun. com índice de FPM 3.8	Mínimo de R\$	9.407,29	reais mensal;
01.04.18	Fundo de Educ de Mun c/ índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de R\$	9.886,14	reais mensal;





01.06.05	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de R\$	3.881,36	reais mensal;
01.06.06	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de R\$	4.153,00	reais mensal;
01.06.07	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de R\$	4.506,79	reais mensal;
01.06.08	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de R\$	4.803,43	reais mensal;
01.06.09	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de R\$	5.042,93	reais mensal;
01.06.10	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de R\$	5.268,14	reais mensal;
01.06.11	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de R\$	5.400,54	reais mensal;
01.06.12	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de R\$	5.643,08	reais mensal;
01.06.13	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de R\$	5.939,46	reais mensal;
01.06.14	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de R\$	6.220,46	reais mensal;
01.06.15	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de R\$	6.509,15	reais mensal;
01.06.16	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de R\$	6.767,08	reais mensal;
01.06.17	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de R\$	7.063,46	reais mensal;
01.06.18	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de R\$	7.321,38	reais mensal;
01.06.19	- No caso de entidades "Institutos Municipais de Previdência" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuizos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.			
<b>01.07.00</b>	<b>Entidade de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal</b>			
01.07.01	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de R\$	2.518,33	reais mensal;
01.07.02	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de R\$	2.982,00	reais mensal;
01.07.03	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de R\$	3.272,20	reais mensal;
01.07.04	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de R\$	3.589,07	reais mensal;
01.07.05	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de R\$	3.899,27	reais mensal;
01.07.06	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de R\$	4.156,13	reais mensal;
01.07.07	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de R\$	4.433,00	reais mensal;
01.07.08	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de R\$	4.683,20	reais mensal;
01.07.09	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de R\$	4.920,07	reais mensal;
01.07.10	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de R\$	5.143,60	reais mensal;
01.07.11	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de R\$	5.229,07	reais mensal;
01.07.12	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de R\$	5.475,71	reais mensal;





	R\$ 579,00
<b>02.05.00 - DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte</b>	
02.05.01 - DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	R\$ 1.350,63
<b>02.06.00 - Constituição e/ou Alteração de CNPJ ou da Prefeitura e Suas Entidades</b>	
02.06.01 Constituição e/ou Alteração de CNPJ ou da Prefeitura e Suas Entidades	R\$ 1.147,94
<b>02.07.00 - Tomada de Contas Especial</b>	
02.07.01 - Valor Mínimo da Hora Profissional Trabalhada	R\$ 181,68
Obs. No caso da Tomada de Contas Especial, os valores poderão sofrer alteração, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em algum casos pode haver necessidade de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços propostos.	
<b>02.08.00 - Auditoria Independente</b>	
02.08.01 - Valor Mínimo da Hora Profissional Trabalhada	R\$ 181,68
Obs. No caso da Auditoria Independente, os valores poderão sofrer alteração, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em algum casos pode haver necessidade de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços propostos.	
<b>02.09.00 - Audiências Públicas de Prestação de Contas e Elaboração de Leis de Planejamento</b>	
02.09.01 - Vlr Min. p/ realização Audiências Públicas de Prest. de Contas e Elab. de Leis Orçam.	R\$ 2.415,00
<b>02.10.00 - Assessoria e Consultoria Técnica em Atendimento à Diligências dos Órgãos Fiscalizadores</b>	
02.10.01 - Vlr Mínimo por item no Atendimento à Diligências dos Órgãos Fiscalizadores	R\$ 577,00
Obs. Os valor mínimo de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, para o atendimento de diligências e interposição de recursos junto aos órgãos fiscalizadores é para cada item da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando se tratar de relatório maior ou menor dificuldade profissional e quantidade de itens a serem atendidos.	
<b>03.01.00 - Disposições Finais</b>	
03.01.01 - O indicador de honorários é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/TO., em conjunto ao Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Tocantins - Sescap/TO., anualmente, após consulta à Comissão dos Contadores Públicos Municipalista do CRC/TO., e/ou por meio de pesquisa a ser encomendada pelas entidades de classe.	
03.01.02 - Os valores constantes nesta Tabela atualizar-se-ão pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice de correção monetária, a critério das entidades já citadas no item 03.01.02, e que promoverão a publicação, no valor em reais, através do Diário Oficial do Estado e no Site das Entidades relacionadas.	
03.01.03 - O CRC/TO., e o Sescap/TO., divulgarão está tabela para seus contabilistas e empresas associados, no site das entidades e dando conhecimento público.	





**Coefficiente de Participação dos Municípios do Interior\***

Faixa de Habitantes	Coefficiente
Até 10.188	0.6
De 10.189 a 13.584	0.8
De 13.585 a 16.980	1.0
De 16.981 a 23.772	1.2
De 23.773 a 30.564	1.4
De 30.565 a 37.356	1.6
De 37.357 a 44.148	1.8
De 44.149 a 50.940	2.0
De 50.941 a 61.128	2.2
De 61.129 a 71.316	2.4
De 71.317 a 81.504	2.6
De 81.505 a 91.692	2.8
De 91.693 a 101.880	3.0
De 101.881 a 115.464	3.2
De 115.465 a 129.048	3.4
De 129.049 a 142.632	3.6
De 142.633 a 156.216	3.8
Além de 156.216	4.0

\* O Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior, é definido pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



# **MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017**

## **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES  
DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
RESCISÃO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
ANEXOS  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**Preliminares**

- Órgão Interessado:**
- Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
  - Fundo Municipal de Saúde,
  - Fundo Municipal de Assistência Social
  - Fundo Municipal de Educação
- Processo nº:** xxx/2017
- Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 01 de 10.01.2013, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição)
- Tipo da Licitação:** Menor Preço por Item.
- Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha- TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
- Endereço:** Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha- TO, CEP 77915-000  
Telefone: (063) 3437-1248
- Data da sessão:** xx de xxxxxxxx de 2017
- Horário da sessão:** 15h00min
- Informações fones:** (063) 3354-0389
- Horário de 08h00min** 07h30min e das 13h30min
- Custo reprográfico:** R\$ 0,38 (Trinta e Oito Centavos) por folha.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

## 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação na prestação de serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO, **conforme Termo de Referencia constante no (Anexo I) deste edital.**

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Modelo II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. **(Modelo IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



**3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.**

**3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.**

**3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1-** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública,

**4.3 -** Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4 –** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5 –** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6 –** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1 -** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2 –** A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3 –** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:







**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha—to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha—to@hotmail.com)



- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha- TO, neste ultimo constar data e matrícula;
- b) – quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- d) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2** – As Instituições constituídas a partir de 2016 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**8.5.3.** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**8.6.** – Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa da Empresa Licitante, quanto a regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.
- i) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO., este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.
- j) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa da Empresa Licitante, quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO.
- k) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO., este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e" "f".

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de Capacidade técnica emitida por no mínimo 06 (Seis) pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



- b) No mínimo 04 (Quatro) Copias autenticada de Contratos retroativos emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **13 – DOS RECURSOS**







**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação ao interessado e afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta dos **(Anexos II e III)**.

**15.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**15.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**15.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**15.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 14.2 e devidamente fundamentada.

**15.4** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

**15.5** - As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças e Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

08.244.0125.2.009, 04.122.0402.2.004, 10.302.1315.1.012, 12.361.1204.2.015 respectivamente, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10 - Recursos Próprios, e Fonte 40 – ASPS no caso do FMS.

**15.6** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no (Anexo I).

**16.2** A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.

**16.3** Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**17. RESCISÃO:**

**17.1** O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

**17.2** O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratadas.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho ou não assinar contrato na forma



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**20.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.







**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**20.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**20.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

**20.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município

**20.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3354-0389.

Cachoeirinha– TO, xx de xxxxxxxx de 2017

**Luana Nogueira Lopes**  
Pregoeira



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Cachoeirinha- TO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Fundo Mun. De Educação  
Fundo Mun. de Saúde Fundo Mun. de Assistência Social

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade na prestação de serviços contábeis Município de Cachoeirinha- TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS: Não**

**4. JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para a execução do serviço de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município.

4.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço dos serviços de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atendimento das necessidades de responsabilidade desta Municipalidade, pelo período de 01 (um) ano.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Sub-Item	Detº
04.122.0402.2-004	3.3.90.39.00	010		Sec. Municipal de Administração
10.302.1315.1-012	3.3.90.39.00	040		Fundo Municipal de Saúde
08.244.0125.2.009	3.3.90.39.00	010		Fundo Municipal de Assistência Social
12.361.1204.2.015	3.3.90.39.00	010		Fundo Municipal de Educação

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	15	SV/Mês	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA</b> 1.1 – Assessoria Contábil Governamental; 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 – Apuração dos balancetes mensais do ano de 2017; 1.4 – Conciliação contábil e bancária; 1.5 – Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da <b>Contratante</b> .		





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
			1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor; 1.9 – Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e Balanço Anual Consolidado 2017; 1.10 – Serviços de Elaboração da LDO 2018; 1.11 – Serviços de Elaboração do PPA para o Quadriênio 2018/2021; 1.12 – Elaboração do LOA/2018.		
02	13	SV/Mês	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 1.1 – Assessoria Contábil Governamental; 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde; 1.4 – Conciliação contábil e bancária; 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da <b>Contratante</b> . 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor; 1.9 – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde.		
03	13	SV/Mês	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> 1.1 – Assessoria Contábil Governamental; 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social; 1.4 – Conciliação contábil e bancária; 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da <b>Contratante</b> . 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;		

**7. VALOR ESTIMADO:**

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços é de R\$ 274.400,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA.**

8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

**9 LOCAL DE ENTREGA:**



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha—to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha—to@hotmail.com)



**9.1** O serviço será realizado na sede da contratante

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** – Comunicar a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.2** – Manter informada a Prefeitura de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**10.3** Entregar com pontualidade os serviços;

**10.4** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**10.5** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

**10.6** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

**10.7** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**10.9** - Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**10.10** - Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

**10.11** - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**10.12** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**10.13** - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

**10.14** – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**11.2** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Prefeitura Municipal.





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**11.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Prefeitura.

**11.4** Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.

**11.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

**11.6** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

**11.7** Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

**11.8** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**11.9** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.10** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

<p><b>14. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>
---	---	--



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2017

Licitação nº \_\_\_\_\_/2017, Modalidade: Pregão Presencial.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ n.º 25.064.064/0001-87 com sede na Rua 21 de Abril nº 1525, Cep 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO MACÊDO DAMACENA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 334.616 SSP-TO e CPF/MF Nº 842.155.421-20, ora denominado **CONTRATANTE** e

A Empresa (**Nome**), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF)., Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome), (nacionalidade), (estado civil), contador(a), inscrito(a) junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora **CONTRATADO**, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos seguintes serviços técnicos especializados na área contábil:

- 1.1 – Assessoria Contábil Governamental;
- 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 1.3 – Apuração dos balancetes mensais do ano de 2017;
- 1.4 – Conciliação contábil e bancária;
- 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;
- 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;
- 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da **Contratante**.
- 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;
- 1.9 – Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e Balanço Anual Consolidado 2017;
- 1.10 – Serviços de Elaboração da LDO 2018;
- 1.11 – Serviços de Elaboração do PPA para o Quadriênio 2018/2021 e Elaboração do LOA/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em observando as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

A Contratada será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos **devidos prazos estipulados** pelo TCE/TO, **desde que** toda a documentação devidamente formalizada seja repassada pra o departamento contábil em tempo hábil.

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato:

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que o contabilista hora contratado terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Caso as datas estipuladas neste, ocorram em finais de semana ou feriados, estende-se o prazo ao primeiro dia útil subsequente.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela Contratada sejam rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das conseqüências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA**

A Contratada desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **Contratante**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Obrigam-se a Contratada fornecerem ao **Contratante** no escritório desse e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da **Contratante** ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Fica sob responsabilidade da **Contratante**, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, carimbos, livros, pastas de arquivos, disquetes, Cds, fax, fotocópias e outras do gênero.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA**

A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar dois servidores ao **Departamento Contábil do Município**, sendo o **primeiro** um **assistente administrativo** para atividades internas de contabilidade, digitação, e serviços relacionados à contabilidade e ficará responsável pela organização dos empenhos e ordens de pagamentos nos devidos processos, arquivamento, bem





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela Contratada e o **segundo** um **auxiliar administrativo** para prestar serviços de apoio ao departamento contábil.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS**

As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente contratante.

As peças contábeis são de responsabilidade da contratada, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela Contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Contratante pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor global de **R\$ Xxx.000,00 (Extenso)**, pagáveis em 15 (quinze) parcelas de R\$ Xx.000,00 (Extenso), sendo:

- 12 (doze) Balancetes mensais;
- 01 (um) Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021
- 01 (um) Elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018; Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2018;
- 01 (uma) Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Consolidado 2017.

Os serviços serão pagos todo dia 15 (quinze) do mês subsequente no caso dos balancetes mensais e de acordo com a entrega dos serviços, no caso dos demais serviços.

Fica o **Contratado**, por este ato, autorizado a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

O pagamento dos honorários mensais ocorrerá independente da entrega dos documentos ou dados necessários para realização dos serviços sem que haja responsabilidade da empresa contratada, a não ser a execução dos serviços dos mesmos, após, a entrega dos documentos ou dados respectivos, bem como o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** - Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato, obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/64, ou em caso de renovação do contrato.

Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1º e 8º).

Para fins de reajuste de Preços e por se tratar de contratação de serviços que serão pagos por meio de honorários, e seguindo a convenção do Conselho Federal de Contabilidade – CFC., adota-se como índice, o reajuste das tabelas do Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Regional de Contabilidade e/ou Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Tocantins- Sescap/TO.

**CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO CONTABIL**





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2-004, Elemento: 3.3.90.39, Fonte: 0010.

**CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO** – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

**CLÁUSULA DECIMA – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Os serviços do Departamento Pessoal, tais como preenchimento de GFIP's, RAIS, cadastramento de funcionários, elaboração de folha de pagamentos, etc. serão executados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sob a responsabilidade do servidor do departamento, podendo o Contratado dar orientações sobre o assunto.

Os contratos administrativos serão elaborados pelo departamento administrativo do município com orientação vinculada à Assessoria Jurídica do Contratante, podendo o Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

As prestações de contas não constantes na cláusula primeira deste contrato e seus subitens são de responsabilidade da **Contratante** e caso este solicite esses serviços ao **Contratado**, esses serviços estão sujeitos ao exposto nas **Disposições Gerais**.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 10% (dez por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 05% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de ANANÁS/TO., como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Observado o disposto na cláusula primeira e seus subitens, todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha– TO, XXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE CACHOEIRINHA**  
**Paulo Macêdo Damacena**  
Contratante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**Anexo III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2017.

Licitação nº \_\_\_\_\_/2017, Modalidade: Pregão Presencial.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, com CNPJ n.º 11.337.082/0001-80 com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sr. **Xxxxx Xxxxx Xxxxxx**, brasileira, casada, portador do RG nº 000.000 SSP-(UF) e CPF Nº 000.000.000-00, ora denominado **CONTRATANTE** e

A Empresa (**Nome**), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF)., Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (**Nome**), (nacionalidade), (Estado Civil), contador(a), inscrito junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora **CONTRATADO**, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos seguintes serviços técnicos especializados na área contábil:

- 1.1 – Assessoria Contábil Governamental;
- 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017;
- 1.4 – Conciliação contábil e bancária;
- 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;
- 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;
- 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da **Contratante**.
- 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;
- 1.9 – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em observando as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;

A Contratada será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos **devidos prazos estipulados** pelo TCE/TO, **desde que** toda a documentação devidamente formalizada seja repassada pra o departamento contábil em tempo hábil.

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato:





**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha—to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha—to@hotmail.com)

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que a Empresa(profissional) hora contratado(a) terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das conseqüências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA**

A Contratada desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **Contratante**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Obrigam-se a Contratada fornecer ao **Contratante** no escritório desse e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da **Contratante** ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Fica sob responsabilidade da **Contratante**, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, carimbos, livros, pastas de arquivos, disquetes, Cds, fax, fotocópias e outras do gênero.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA**

A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar dois servidores ao **Departamento Contábil do Fundo Municipal de Saúde**, sendo o **primeiro** um **assistente administrativo** para atividades internas de contabilidade, digitação, e serviços relacionados à contabilidade e ficará responsável pela organização dos empenhos e ordens de pagamentos nos devidos processos, arquivamento, bem como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela CONTRATADA o **segundo** um **auxiliar administrativo** para prestar serviços de apoio ao departamento contábil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS**

As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente contratante.

As peças contábeis são de responsabilidade da contratada, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela Contratada.

